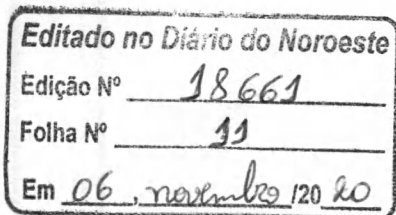




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.370/2020

De 05 de novembro de 2020.



SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 44.529,22 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) na seguinte dotação:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06002:- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE

06002:1339200072.098 – Incentivo à Produções Culturais – Lei Aldir Blanc

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 498).. R\$ 43.529,22

339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 499)..... R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 44.529,22

FONTE: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 44.529,22

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 44.529,22 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) na seguinte dotação, proveniente da seguinte fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

(Excesso de Arrecadação)

17.18.99.11.99.04.00.00.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS – LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC CULTURA – FONTE 1031	43.529,22
13.21.00.11.99.22.00.00.00 – REND.APLIC.FINANCEIRA – LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC CULTURA – FONTE 1031	1.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	44.529,22

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	44.529,22
---	------------------

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (05/11/2020).

FRANCISCO INOCÊNCIA LEITE NETO
Prefeito Municipal